

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 1509/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 163/2019.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, dispõe sobre a implantação de ações preventivas à depressão em adolescentes nas escolas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade com substitutivo que apenas adequa a redação conforme as normas técnicas de elaboração legislativa.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável com substitutivo "que ajusta o substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e dá atendimento à solicitação proposta pela Coordenadoria Pedagógica- COPED, da Secretaria Municipal de Educação- SME".

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes se posicionou favoravelmente ao projeto nos termos de substitutivo apresentado "com o objetivo de incluir, por indicação da Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no artigo 4º para atuar em conjunto com as demais Secretarias na implementação do Programa de combate à depressão e ao suicídio entre adolescentes. Também se propõe a alteração, no artigo 5º, do verbo "deverão" por "poderão", uma vez que o trabalho conjunto das Secretarias de Educação e Saúde poderá ser realizada em conjunto, e os profissionais de educação deverão estar preparados dentro dos limites de suas atribuições legais, ou seja, os encontros com as famílias preconizado pelo projeto devem ser realizados de modo extremamente planejado e conduzido por profissionais com ampla experiência na área, tais como os da Saúde ou da Assistência Social, que poderão atuar em conjunto com SME".

O presente projeto de lei propõe a criação de programas de ações preventivas nas escolas, visando combater a depressão e o suicídio entre os adolescentes, sendo que os educadores deverão participar de curso de formação e/ou requalificação sobre o assunto para lidar adequadamente com tema, além disso, as escolas poderão fazer parcerias com instituições públicas e/ou privadas para promover ações como palestras, workshops e outros instrumentos de capacitação.

Segundo a justificativa do projeto, "o Brasil está entre os países que assinaram o Plano de Ação e Saúde Mental 2015-2020 lançado pela Organização Mundial da Saúde e pela Organização PanAmericana da Saúde (OMS/OPAS). Este plano de ação foi desenvolvido para acompanhar o número anual de mortes em cada país e o desenvolvimento de programas de prevenção. Ampliar os espaços de debate sobre o assunto é importante, pois há um aumento no índice de suicídio entre jovens, conforme nos mostram várias reportagens e estudos sobre o tema: a taxa de suicídio entre jovens cresceu 10%, desde 2002, sendo o suicídio a quarta causa de morte entre os mesmos."

A Fiocruz elaborou a pesquisa Violência autoprovocada na infância e na adolescência na qual foram identificadas 15.702 notificações de atendimento ao comportamento suicida entre adolescentes nos serviços de saúde, predominando o grupo etário de 15-19 anos (76,4%), do sexo feminino (71,6%), e raça/cor da pele branca (58,3%), no período de 2011 a 2014. O estudo demonstrou que a residência foi o local mais frequente dessas ocorrências (88,5% de 10-14 anos; 89,9% de 15-19 anos), e o meio mais utilizado foi o envenenamento/intoxicação (76,6% e 78%, respectivamente nas idades de 10-14 e 15-19). Em relação às internações decorrentes das tentativas em adolescentes, houve 12.060 registros entre 2007-2016, com predominância do sexo feminino (58,1%) e maior ocorrência na Região

Sudeste (2,7 e 7,0 notificações/100 mil habitantes, nos grupos de 10-14 e 15-19 anos, respectivamente).

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar eis que promove ações preventivas contra a depressão e os comportamentos suicidas entre os adolescentes da rede municipal de ensino, sendo, portanto, favorável o parecer, nos termos do Substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 09/12/2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/12/2021, p. 116

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.